



XIX ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR
Blumenau - SC - Brasil

EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ABAETETUBA-PA: UM DIÁLOGO SOBRE AS PRÁTICAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDIZANGELA OLIVEIRA MONTEIRO BASTOS (UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA) -

professoraedizangela@hotmail.com

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA PELA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ, MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO PELA
UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA E DOUTORANDA EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE URBANO- PPDMU
PELA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

HELENA LUCIA ZAGURIY TOURINHO (UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA) - helenazi@uol.com.br

LICENCIATURA EM ARQUITETURA E URBANISMO PELA UFPA, MESTRE EM PLANEJAMENTO DO
DESENVOLVIMENTO -NAE - UFPA, DOUTORA EM DESENVOLVIMENTO E URBANISMO PELA UFPE

EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ABAETETUBA-PA: um diálogo sobre as práticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

O processo de evolução da humanidade foi acompanhado, *a priori*, por uma pacífica relação com a natureza na qual o homem retirava da mesma apenas o necessário para sua subsistência. O tempo passou, o mundo mudou, o ser humano se transformou, e tivemos, na história do planeta, as 1^a, 2^a e 3^a Revoluções Industriais seguidas de crescente urbanização. Concomitante a isso, acelerou-se o processo da globalização.

Assim, o século XXI chega com crescentes problemas ambientais associados a extensa legislação, cuja formulação se tornou necessária para a preservação do meio ambiente para gerações futuras. O desafio atual é, dentre outros, a adoção de políticas que resultem em u práxis que sustente uma Educação Ambiental transformadora.

Para Silva (2012), a Educação Ambiental (EA) é a forma abrangente de educação que promove a cidadania, por meio de processo participativo, visando a atingir a consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais.

Na atual conjuntura, a problemática ambiental resulta, em grande medida, da total desordem da sociedade no que tange ao consumo dos recursos naturais. Por isso, faz-se necessário a EA pautada em uma práxis consciente de respeito a natureza e aos seres vivos do planeta é imprescindível.

Nesse sentido, o presente artigo objetiva analisar, a partir de revisão histórica, bibliográfica e documental, como as políticas ambientais caminharam para a visão de preservação da natureza pautada na Educação Ambiental transformadora. Para tanto dialoga com autores como Silva (2012), Loreiro (2006), Bastos e Almeida (2010), Araújo (2010) e Saito (2002), dentre outros, que relatam a evolução das políticas ambientais no Brasil e fora dele. Além disso, mediante pesquisa de campo de cunho etnográfico na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Abaetetuba-PA, o artigo procura refletir sobre como a EA é trabalhada em um município de porte médio da Região Amazônica e quais os resultados dessa práxis para a população.

HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

De acordo com Araújo (2010) a sociedade brasileira possui uma excelente legislação ambiental, que apresenta melhorias constantes em seus instrumentos processuais de defesa da natureza. No entanto, o país enfrenta o desafio da implementação dessa legislação assim como da afirmação da própria cidadania no que tange à garantia de meio ambiente equilibrado para gerações futuras. Nessa trajetória da legislação ambiental, a Constituição Federal de 1998 representou importante marco, pois, a partir dela, a degradação do meio ambiente tornou-se dever de todos (União, Estado, Municípios e sociedade em geral) e foram registrados os meios judiciais de proteção à natureza, como se nota a seguir:

Art. 23. É competência comum da união, dos estados e dos distritos federal e dos municípios.

VI- Proteger o meio Ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII- Preservar as florestas, a fauna e a flora.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social observando os seguintes princípios

VI. Defesa do meio ambiente. (p. 29 e 30; 115).

Apesar dos avanços na legislação ambiental que se seguiram a promulgação da Carta Magna do país, a sociedade continua enfrentando graves problemas ambientais, como o desmatamento irregular, a produção e a destinação inadequadas do lixo, a poluição do ar e da água, a extinção de espécies animais e vegetais, o assoreamento de rios, a erosão, a desertificação, o efeito estufa entre muitos outros.

De acordo com Bastos e Almeida (2010) já nos anos 60 se observa o início de movimento pela renovação da consciência ambiental, frente à rápida degradação ambiental e aos problemas sociais apresentados, em âmbito mundial. Uma significativa participação da sociedade no debate ambiental e a crescente pressão social fez imergir questões até então desconsideradas pelo poder público, resultando que governos de diversos países aprovassem programas e realizassem grandes investimentos em projetos envolvendo empresas públicas e privadas, em prol da construção de um meio ambiente sustentável.

Para Araújo (2010, p 113 e 114) a legislação ambiental brasileira possui três marcos iniciais especificados por ele a seguir.

- Lei federal nº 6.938 de 31/08/1981 - dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cujo mérito foi fazer para o mundo do Direito o conceito normativo do meio ambiente como objeto específico de proteção em múltiplos aspectos, bem como o conceito de degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor dos recursos ambientais e o de estabelecer a obrigação de o poluidor pagador reparar os danos causados seguindo os princípios da responsabilidade objetiva (ou sem culpa) em ação movida pelo ministério público.

- Lei federal nº 7.347, de 24/07/1987. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direito de valor artístico, estético e histórico, com nova relação dada pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990. Essa lei tem por finalidade o cumprimento da obrigação de fazer, de não fazer e/ou a consideração em dinheiro para a reconstituição dos bens lesados. A Lei da ação civil pública pode ser considerada como principal instrumento processual coletivo de defesa do ambiente e principal fonte de demanda por perícias ambientais.

- Constituição Federal de 05/10/1988. Deu um grande impulso a questão ambiental no Brasil, não conferindo a estado o monopólio de defesa ambiental, pois a sociedade e também o cidadão passam a ter o poder e o dever de defender o ambiente.

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei 6.938/81, em seu Art. 3º; Inciso I define “I. Meio ambiente, conjuntos de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abrigar e regem a vida em todas as suas formas”. Custodio (1993), Machado (1982) e Silva (1994), citados por Cunha e Guerra (2010) esclarecem que tal definição foi um avanço pois significou o entendimento de que o meio ambiente abrange, também, as comunidades, os ecossistemas e a biosfera.

Para Bastos e Almeida (2010) a Lei 6.938/81 é ferramenta importante para o licenciamento ambiental, pois em seu Artigo 9º; Inciso III, estabelece a Avaliação de Impactos Ambiental. Uma vez que o sistema de licenciamento verificou que os órgãos ambientais não possuíam condições de realizar a avaliação dos impactos ambientais ocasionados por certas atividades e projetos de grande porte, referida Lei oportunizou a elaboração de um documento chamado de Relatório de Impactos Ambientais – RIMA, a qual será analisada “*a posteriori*”.

Silva (1994) ressalta a existência de três aspectos do ambiente: o natural, constituído pela biosfera; o cultural, integrado pelo patrimônio artístico, histórico, turístico, paisagístico, arqueológico e espeleológico; e, o artificial formado pelo espaço urbano composto por ruas, praças, áreas verdes etc.

Mediante esse arcabouço jurídico percebe-se a construção de instrumentos para a proteção de bens ambientais (Bastos e Almeida 2010). A realização de Estudo de Impactos Ambientais (EIA) e a apresentação do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA),

já citado anteriormente, foram regulamentados pela resolução CONAMA 001, de 23/01/1986 que considerou como parte de sua resolução o conceito de impacto ambiental.

Art. 1º considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades, físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.

Art. 2º A referida resolução regulamentou a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para 16 categorias de projetos que possam se instalados ou ampliados, além de estabelecer que as autoridades estaduais podem também exigir apresentação desses documentos por outro projeto que considere relevante. (BRASIL, 1986)

No que se refere à Política Nacional do Meio Ambiente instituída pela Lei 6.938/81, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental a partir da garantia do desenvolvimento socioeconômico, em termos de segurança nacional e proteção a dignidade de vida, Bastos e Almeida (2010, p.82) destacam que foram previstas as seguintes diretrizes:

- Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o coletivo;
- Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- Proteção dos ecossistemas com a preservação de áreas representativas;
- Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- Incentivo ao estudo e as pesquisas da tecnologia orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente;

Além da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), outros instrumentos complementares e interrelacionados foram estabelecidos:

- O licenciamento a revisão das atividades efetivas e potencialmente poluidoras, que exige a elaboração de EIA/RIMA é/ou de outros documentos técnicos, os quais constituem instrumentos básicos de implementação da AIA;
- O zoneamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental e a criação de unidades de conservação, que condicionam e orientam a elaboração de estudos de impacto ambiental e de outros documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental;
- Os cadastros técnicos, os relatórios de qualidade ambiental, as penalidades disciplinares ou compensatórias, os incentivos à produção, a instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologias, voltadas para a melhoria da qualidade ambiental que facilitam ou condicionam a condução

do processo de AIA em suas diferentes fases. (BASTOS; ALMEIDA, 2010, p.83).

A partir dessa regulamentação, uma série de ações vem sendo desenvolvida pelo poder público na esfera ambiental. Convém destacar o descrito por Borges; Rezende e Pereira (2009, p.458). Estes autores destacam que o Programa Nossa Natureza como o um dos mais importantes programas de preservação ecológica realizado após a Constituição de 1988 e que proporcionou mudanças significativas no contexto ambiental nacional.

Os objetivos deste programa eram: (i) conter a ação antrópica sobre o meio ambiente e os recursos naturais renováveis; (ii) estruturar o sistema de proteção ambiental; (iii) desenvolver a educação ambiental e a conscientização pública para a conservação da natureza; (iv) disciplinar a ocupação e a exploração da Amazônia, com base no ordenamento territorial; (v) regenerar o complexo de ecossistemas afetados pela ação antrópica; e (vi) proteger as comunidades indígenas e as populações envolvidas no processo de extrativismo. Tais objetivos sugeriram uma visão conservacionista.

O Programa Nossa Natureza procurou corrigir as deficiências da legislação existente, alterando importantes leis como o Código Florestal, a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, os incentivos fiscais para a Amazônia e reestruturou toda a administração ambiental, procurando aperfeiçoar a estrutura até então vigente. Além dessas modificações, o programa criou o Fundo Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 7.797/89), cujo recursos são prioritariamente destinados a projetos vinculados às Unidades de Conservação voltados para pesquisa e desenvolvimento tecnológico, educação ambiental, manejo e extensão florestal, desenvolvimento institucional e controle da fauna e flora nativas.

esclarecem que para implementar a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), e cuidar da preservação, conservação, uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais, foi criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Lei nº 7.735/89) (BORGES; REZENDE; PEREIRA 2009).

Sobre o EIA e o RIMA, Cunha e Coelho (2010) chamam a atenção para o fato do surgimento desses instrumentos ocorrer em um período em que a região estava passando por graves problemas ambientais associados à intensa cobrança da sociedade civil, inclusive da população local nativa que eram, constantemente, ameaçadoras por projetos

econômicos e de infraestrutura que levaram à inclusão da floresta amazônica no quadro das preocupações ambientalistas nacionais e internacionais.

A Lei 6.938/81 permitiu que as opções políticas, os interesses sociais, a competência técnica, componentes, fatores e parâmetros ambientais fossem definidos e considerados nos estudos de impacto ambiental seguindo as seguintes etapas.

- Desenvolvimento de um completo entendimento de ação proposta;
- Aquisição do conhecimento técnico do ambiente a ser afetado;
- Determinação dos possíveis impactos sobre as características ambientais, quantificando quando possível as mudanças;
- Apresentação dos resultados da análise de maneira tal que da ação proposta possa ser utilizada em processo de decisão. (CUNHA, 2010, p.83).

Com base no exposto tem-se um grande ganho no processo educacional uma vez que a EA torna-se componente curricular necessário para construção de uma consciência ambiental e as escolas tem o papel de formar essas consciências, de realizar projetos em parceria com as Instituições de Ensino Superior e Secretária de Meio Ambiente, fato este que ocasionou grandes vitórias para àqueles que lutam por uma Educação Ambiental transformadora e na Amazônia as escolas em parceria com as Secretárias de Meio Ambiente realizam um grande trabalho de formação e conscientização de educadores, educandos e comunidade escolar, fato este que represente um grande ganho para questão ambiental uma vez que se tem cidadãos mais conscientes de seus papéis sociais e de sua relação com o meio ambiente.

Portanto, a questão ambiental brasileira envolveu a elaboração de distintas políticas, leis e demais normativas que fizeram com que o Brasil buscasse uma nova forma de se relacionar com o meio ambiente, pautada em práticas de manejo sustentável.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: desafios para sua implementação.

Loureiro (2006) comenta que, em termos cronológicos e mundiais, a adoção do termo Educação Ambiental (EA) teve seu marco inicial nos debates travados em um evento promovido pela Universidade de Keele, no Reino Unido, no ano de 1965.

Na Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano - Estocolmo, 1972, foi ressaltada a articulação entre ambiente e educação, fato que estimulou o debate de caráter mundial, e conferiu às discussões sobre o meio ambiente o status de assunto oficial da Organização das Nações Unidas (ONU).

Outros acontecimentos também fizeram parte da história da EA. Estes são relacionados por Loureiro (2002 p.69), da seguinte forma.

1. Organização para Educação, Ciência e Cultura (Unesco), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma) e elaboração do Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA). Tal instância internacional tornou-se responsável pela promoção de encontros regionais e nacionais e pela produção do Boletim Connect, publicado em cinco línguas (inglês, francês, árabe e espanhol), enviado a doze mil indivíduos. Sobre o resultado do trabalho desencadeado pela Unesco/ Pnuma/PIEA é relevante afirmar que:

A educação Ambiental tornou-se um campo específico internacionalmente reconhecido no ano de 1975, com a realização do I Seminário Internacional de Educação Ambiental em Belgrado. O grande mérito desse seminário, apesar de revelar um centro econômico liberal, foi reforçar a necessidade de uma nova ética global ecológica, vinculada aos processos de erradicação de problemas como: fome, miséria, analfabetismo, poluição, degradação de bens naturais e explorações humanas, por meio de um modelo de desenvolvimento o do entendimento de que tais problemas estão estruturalmente relacionados. Para isso, enfatizou-se a EA com o processo educativo amplo, formal ou não abrangendo as diversas políticas, culturais e sociais, capaz de gerar novos valores, atitudes e habilidades compatíveis com a sustentabilidade da vida no planeta (LOUREIRO, 2006, p. 70).

2. *Taller Subregional de Educacion Ambiental para Educacion Secundaria*, realizado em Chosica, Peru, em 1976. Essa oficina evidenciou a necessidade de transformação das sociedades, dos eventos regionais e afirmou a necessidade da EA ser participativa permanente, interdisciplinar, construída a partir da realidade cotidiana.

3. Conferência Intergovernamental realizada em Tbilisi, de 14 a 26 de outubro de 1977, que reuniu diversos países, inclusive o Brasil, e discutiu a EA em âmbito educacional articulando às dimensões ambiental e social a partir da problematização da realidade, procurando garantir a implementação de políticas públicas específicas com intuito de consolidar e universalizar a Educação Ambiental. Loureiro (2006) ressalta que algumas diretrizes definidas nesse evento que foram consensualmente adotadas como práticas emancipatórias e que consolidariam os princípios da EA. Dentre elas as mais relevantes são:

1º. Considerar o ambiente em sua totalidade, ou seja, aspectos naturais e criados pelo ser humano em dinâmica relacional de mútua constituição.

2º. Definir como processo contínuo e permanente, a ser iniciado pela educação infantil e se estabelecendo através de todas as fases de ensino e não formal.

3º. Aplicar uma abordagem interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada disciplina, de modo que se adquira uma perspectiva global e equilibrada.

4º. Examinar as questões ambientais do ponto de vista local, regional, nacional e internacional, de modo que educandos as exercitem em sua cidadania, as

identifiquem também com as condições ambientais de outras regiões geográficas.

5°. Concentrar nas situações ambientais atuais tendo em conta perspectiva histórica, fazendo com que as ações educativas sejam contextualizadas e considerem os problemas concretos e o cotidiano.

6°. Insistir no valor e na necessidade da cooperação local, nacional para prevenir e resolver os problemas ambientais.

7°. Ajudar a descobrir as situações e as causas reais dos problemas ambientais.

8°. Destacar a complexidade dos problemas ambientais, em consequência, a necessidade de desenvolver o reuso crítico e as habilidades necessárias para resolver tais problemas;

9°. Utilizar diversos ambientes educativos (espaços pedagógicos) e uma ampla gama de para se comunicar e adquirir conhecimento no ambiente, acentuando devidamente atividades práticas e as experiências pessoais que resulte em transformação nas esferas individuais e coletivas (LOUREIRO:2002, p.72).

4. Seminário Educação Ambiental para América Latina, realizado na Costa Rica, em 1979, e o Seminário – Americano de Educação Ambiental, ocorrido na Argentina, em 1988, quando foram reforçadas as necessidades de preservação do patrimônio histórico cultural e de promoção do desenvolvimento local das culturas ecológicas, com ênfase na participação feminina nas lutas ambientais.

5. Congresso Internacional de Educação e Formação Ambientais, que ocorreu em Moscou, em 1987, onde avaliou-se os avanços obtidos e as diretrizes de Tbilisi foram ratificadas. Nessa ocasião, estimulou-se a organização de redes de informação e comunicação, em prol da defesa ambiental, enfatizando a organização de um corpo técnico de profissionais focados na intervenção instrumental a partir de parâmetros sustentáveis.

6. A Jornada Internacional de Educação Ambiental, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, paralela à Conferência oficial no Rio 92, na qual foi produzido o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, o que representou os anseios e aspirações de todos os educadores do planeta referente à EA e estabeleceu um conjunto de compromissos coletivos a serem considerados pela sociedade como um todo.

7. A Conferência Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Consciência Pública para a Sustentabilidade, que ocorreu em Thessaloniki, em 1997, que enfatizou a formação do professor e a elaboração de materiais didático específicos pra EA, além de lançar a proposta de realização de encontros de educadores para troca de conhecimentos em prol da melhoria da EA no sentido de torná-la emancipatória e transformadora.

Silva (2012) destaca que, cinco anos após Estocolmo, aconteceu em Tbilisi, na Geórgia, a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, dando origem a um processo global orientado para a criação de condições de formação de uma nova consciência sobre o valor da natureza, reorientando a produção de conhecimento para um patamar baseado em métodos interdisciplinares e em princípios da complexidade. Nesse contexto, a Conferência apontou a Educação Ambiental como instrumento relevante, por meio do qual se pode compreender, de modo articulado, as dimensões ambiental e social, assim como problematizar a realidade, buscando identificar e apontar as raízes da crise civilizatória. (LOUREIRO apud JACOBI, 2005, p. 242).

Silva (2012) lembra ainda que a Portaria 678/91 do Ministério de Educação e Cultura determinou que a educação escolar deve contemplar a Educação Ambiental permeando todo o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino, tornando efetiva a necessidade de investimento na formação de educadores para trabalhar a EA nas escolas.

A implementação da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) acontece por intermédio do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) interligada ao Ministério do Meio Ambiente e o do Ministério da Educação (MEC). O MEC é responsável por ações específicas no âmbito educacional, participando ativamente na criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), possibilitando, em 2007, a Proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Brasil, 2009).

As Diretrizes Curriculares Nacionais (2012) ressaltam que a Educação Ambiental deve desenvolver no ser humano uma nova cidadania e, para que isso ocorra precisa-se que a escola sejam as propulsoras da mudança na realidade social (Tommasiello & Guimarães, 2013; Bilert, Lingnau & Oliveira, 2014).

Realizando uma análise geral dos eventos relacionados à práxis ambiental sustentável nota-se que prevaleceram, no âmbito global das discussões, a inserção da educação ambiental e a defesa de valores democráticos e universais. Houve a elaboração de novos códigos morais e comportamentos condizentes com as perspectivas ecológicas de mundo, no entanto, a participação e a interdisciplinaridade ainda permanece no plano das ideias e com frágil base epistemológica e filosófica para oportunizar o confronto e o

questionamento do corpo teórico utilizado e da dinâmica societária, política e econômica praticada, explica Cunha, 2010.

No que tange à participação dos agentes sociais envolvidos na discussão, Loureiro (2006) frisa três grandes eixos de ação: liberal, revolucionário e democrático radical. Na prática tais eixos expressam as disputas entre tendências: a esfera privada (liberal); a produção coletiva, na organização popular e nos partidos de massa como base na ruptura com o capitalismo (revolucionário); e, o fortalecimento da cidadania dos movimentos sociais e da democracia substantiva (democrática radical). Como mostra o autor:

(...) não podemos ser inocentes e achar que o sentido de participação preconizado pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial é similar ao promovido pelo MST ou pelo Fórum Social Mundial ou ainda considerar que a participação é sempre vista nos documentos resultantes das conferências da ONU com bases para as transformações societárias. Não podemos nos esquecer também de que a Educação Ambiental, muitas vezes é utilizada em projetos governamentais de grande parte dos que querem a obediência dos grupos populares que se utilizam do discurso da participação para promover a cooperação, o assistencialismo e o paternalismo reprodutores da dominação política e de que não raramente se utiliza metodologias participativas equivocadamente com estratégia de atuação “para”, “em nome de”, “em favor de” grupos sociais e “não” sujeitos que podem construir coletivamente um diálogo com os outros agentes sociais.

Portanto, o processo de constituição do debate em torno das questões ambientais envolve distintos fatores. A política de educação ambiental, nesse contexto, vem passando por uma série de lutas dentro e fora do país em busca de uma EA autônoma e transformadora que oportunize o desvendamento das condições de opressão no meio econômico, social e ambiental, com intuito de caminhar para uma sociedade ambientalmente sustentável; equilibrada e efetivada por práxis ambiental democrática.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL: trajetória e efetivação.

No Brasil a educação ambiental se fez tardiamente. Dentre as ações realizadas nessa direção Loureiro (2006) destaca os cursos de ecologia para profissionais do ensino fundamental realizados pela extinta Sema entre 1986 e 1990, em conjunto com Capes, CNPq, UnB e Pnuma, assim como o primeiro curso de especialização em Educação Ambiental em caráter interdisciplinar que oficializou o papel do estado e município no debate de incisão da EA como disciplina.

Ressalte-se que outros momentos do debate ambiental já haviam ocorrido durante o regime militar, nos anos setenta. No entanto, Loureiro (2006, p.79 e 80) frisa que isso se deu:

(...) mais por força de pressões internacionais do que por movimentos sociais de cunho ambiental, nacionalmente consolidados. Até promulgação da Constituição Federal de 1988 a política ambiental brasileira foi gerida de forma centralizada, sem a participação popular efetiva na definição de suas diretrizes e estratégia à luz da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, na aplicação dos existentes códigos das águas, florestais e de minas (que foram formuladas na década de 1930, e no processo de criação de unidades de conservação e de cumprimento da obrigatoriedade, desde 1986, de realização dos Estudos de Impactos Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Para Saito (2002) a Educação Ambiental no Brasil só foi efetivada na década de 90, e teve como estopim anos de lutas ambientalistas e a promulgação da Lei 9.795, em 27 de abril de 1999, instituindo a Política Nacional de Educação Ambiental. Essa aprovação representou o reconhecimento político das lutas e a compreensão social de que a natureza deve ser preservada e cuidada.

Para Ruscheinsky (2002) o momento político também foi fundamental para que o Brasil ampliasse o debate sobre as questões ambientais. O país vivenciava mudanças decorrentes do fortalecimento de ideias neoliberais e da disseminação do ideário pós-modernista que criticava a ciência moderna e defendia a fragmentação do conhecimento. Nesse cenário, o currículo se tornou diversificado e flexibilizado, representando a quebra de paradigmas educacionais que permitiu o diálogo, a interdisciplinaridade entre as ciências no que tange a discussão da educação ambiental. Cabe destacar que, nesse período, os movimentos ambientalistas se fortaleceram e tem-se a proliferação das ONGs, fazendo com que o Estado rompesse com algumas políticas de setores dominantes, reconfigurando o seu papel mesmo em um contexto centralizador. As ONGs difundem a ideia da necessária diminuição do estado, da descentralização e da autonomia do mesmo. Termos como autonomia, descentralização, diversidade e comunidade começaram a fazer parte das discussões populares irradiadas pela minimização do papel regulador e provedor do estado.

Saito (2002, p. 46 e 50) explica que:

Na década de 90 o debate sobre a disciplinarização da educação ambiental ganha um desfecho final com os parâmetros curriculares nacional/PCNs, que terminaram consolidando a posição do Conselho Federal de Educação de 1987 de não construir a educação ambiental como disciplina específica, tendo adquirido em sua formulação final o caráter de tema transversal apresentados pelos PCNs. A própria Lei 9.795/99 reafirma esse posicionamento em seu Art. 10, parágrafo 1º. “a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina do currículo de ensino.” Apesar dessa decisão, no final da década de 90 e início do novo século reintroduzem a educação ambiental nos currículos escolares, sob novo enfoque, agora compondo uma parte diversificada e flexibilizada do currículo escolar.

Para Saito (2002) toda essa mudança no contexto educacional deveu-se ao fortalecimento de ideias neoliberais e ao enraizamento de ideias de redes, que passa a construir um novo paradigma, aplicável no campo da organização e da produção do conhecimento (redes de conhecimento e críticas a disciplinarização do saber). No campo da organização da sociedade, via ONGs, as redes de associação civis eram opositoras do estado centralizador e provedor, alvo central dos ataques neoliberais no campo da política econômica.

Loureiro (2006, p.81) corrobora essa visão dizendo que, no Brasil, faltou a percepção da educação ambiental como processo educativo, o que acarretou uma prática descontextualizada, voltada para a solução de problemas de ordem física do ambiente, sem ênfase em discussões sociais e categorias centrais da educação. Outro problema foi a ausência de reflexão sobre o próprio movimento ambientalista, suas propostas e significados políticos. Como consequência observou-se a incorporação da crítica, por parte de educadores ambientais, das tendências conservadoras e pragmáticas dominantes, estabelecendo ações educativas dualistas entre o social e o natural, fundamentadas em concepções abstratas de ser humano, generalistas e idealistas no modo como definem a responsabilidade humana no processo de degradação ambiental.

Loureiro (2006) esclarece que, apesar desse cenário histórico dialetizado, em decorrência da RIO 92 o governo produziu alguns documentos e ações importantes como o Programa Nacional de Educação Ambiental, em 1994, os Parâmetros Curriculares Nacionais, em 1997, quando da comemoração dos cinco anos da Rio 92 e dos 20 anos de Tbilisi, além da 1ª Conferência Nacional de Educação Ambiental.

Outro marco relevante da Política Nacional de Educação Ambiental foi a Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, citada anteriormente, onde se destacam os:

Art. 3º- como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à Educação Ambiental (...)

Art.4º- são princípios básicos da Educação Ambiental (...)

I – o enfoque humanista, histórico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da Inter, multi e transdisciplinariedade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo; [...]

VIII – o reconhecimento e o respeito a pluralidade e a diversidade individual e cultural.

Art,5º - são objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compressão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização das informações ambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania [...]

VII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade com fundamentos para o futuro da humanidade [...]

Art.10 – A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. [...]

§ 3º - Nos cursos de formação e especialização técnico profissional, em todos os níveis, deve ser incorporados conteúdos que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas (p.84 e 85)

Para Saito (2002), a Lei 9.795/99 trouxe alguns desafios para o exercício da cidadania, já que frisa a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos psicológicos, ecológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos. Agora meio ambiente e sociedade estão intrinsecamente ligados, o que impõe os seguintes desafios:

O primeiro (...) apropriar a busca de uma sociedade democrática e socialmente justa, alterando o foco da educação ambiental da visão naturalista de administração da paisagem natural e do preservacionismo. Defende-se, portanto, a ideia de que o meio ambiente e a sociedade estão intimamente interligados e que a busca de uma sociedade ambientalmente equilibrada só se dá simultaneamente na busca de uma sociedade mais justa igualitária e democrática. (...)

O segundo (...) prática de uma educação transformadora educacional, de caráter coletivo, que se articule com a busca de uma sociedade democrática e socialmente justa e com o desvendamento das relações de dominação em nossa sociedade. (...)

O terceiro desafio busca, permanentemente, integrar educação formal e não formal, de modo que a educação escolar seja parte de um movimento ainda maior de educação ambiental de caráter popular, articulada com as lutas da comunidade organizada, e assumir, claramente, o caráter de intervenção sobre a realidade, e não permanecer apenas na constatação dos fatos. (...)

Quarto desafio (...) necessidade de constante busca do conhecimento baseado no reconhecimento de que o processo de conhecimento da realidade é

dinâmico, e as transformações no campo da ciência e da tecnologia exigiam, constantemente, uma readequação dos conhecimentos sobre tudo em função das mudanças na escola e na magnitude dos impactos sociais e ambientais. (SAITO, 2002, p. 56 e 57)

Loureiro (2006) afirma que essa Lei permitia a construção de condutas compatíveis com a questão ambiental, veiculadas a processos formais de transmissão e criação de conhecimentos, oportunizando a realização de uma práxis educativa integrada a atividades curriculares e extra curriculares que faz com que o discente aplique, em seu cotidiano, a aprendizagem recebida no espaço escolar.

Silva (2012, p. 7) lembra que, em 2002, a Cúpula Mundial do Desenvolvimento Sustentável, representada por 193 países, elabora a Agenda Rio +10, enfocando ações para viabilizar a mudança ambiental nos próximos anos. Ressalta ainda que, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, realizada na cidade do Rio de Janeiro, em 2012, que marcou os vinte anos de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), e definiu a agenda do desenvolvimento sustentável para as décadas seguintes, renovando o compromisso político com o desenvolvimento sustentável.

O Ministério da Educação em 1997 elabora, uma nova proposta curricular, definida como PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais, define a EA como tema transversal nos currículos básicos do ensino fundamental. No entanto sua efetivação no processo educacional se ocorreu em 27 de abril de 1999, com a lei nº 9795/99, que teve como base o artigo nº 225, inciso VI da Constituição Federal de 1988, que diz o seguinte: *“promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”*.

Após esses eventos que alavancaram a discussão ambiental no Brasil, a EA tornou-se uma postura pedagógica, entre educadores e pesquisadores direcionada por Organizações Não Governamentais (ONGS), poderes públicos, escolas, e na sociedade civil em geral. Os pesquisadores na área defendem as bases conceituais e teóricas frente a uma práxis pedagógica que deve estar presente em todas as áreas do conhecimento objetivando gerar uma nova ética global, que imponha limites ao consumo; que promova a liberdade de expressão e a participação; que interaja e dialogue com todos os atores envolvidos; a ação refletida com intuito de formar cidadãos cientes de seus papéis sociais e que defendam o meio ambiente de forma consciente e efetiva sendo ferramenta de

transformação social. (TORRES; FERRARI; MAESTRELLI, 2014; GUIMARÃES, 1995).

A Educação Ambiental, no contexto brasileiro se fez repleta de acontecimentos que vêm buscando um relacionamento da sociedade com a natureza pautado em práticas de preservação ambiental e na adoção de políticas pública e projetos capazes de proporcionar, ao mundo e às sociedades futuras, consciência ambiental, práticas de manipulação sustentável do meio ambiente e espaços de vivencia saldáveis e ambientalmente equilibrados. Tais objetivos são particularmente relevantes para comunidades e carentes localizadas em bairros periféricos de cidades ribeirinhas localizadas na Amazônia brasileira, como se verá a seguir.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL TRANSFORMADORA: os desafios da práxis.

Guimarães (2010) destaca que a Educação Ambiental está atravessada por uma multiplicidade de interesses e projetos sociais que disputam diferentes interpretações sobre o saber ambiental. Este, por sua vez, está pautado em um projeto conservador, baseado na visão liberal de mundo que prega a transformação social interligada a transformação do ser humano. Nessa concepção, a educação, sozinha, resolveria os problemas da sociedade, sendo suficiente ensinar aos educandos “o certo”. Tal perspectiva, transforma o processo de ensino aprendizagem em educação teórica, transmissora de informação.

A proposta de Guimarães (2010) é que o processo educativo seja focado em uma concepção crítica de Educação Ambiental na qual a transformação da sociedade é causa e consequência (relação dialética) da transformação de cada indivíduo. A EA seria, então, pautada na reciprocidade de ações e processos que transformam ambos, educando e educador, que são considerados os agentes sociais que transformam o mundo. Tem-se assim:

Ensino que se abre para a comunidade com seus problemas sociais e ambientais, sendo estes os conteúdos do trabalho pedagógico. Aqui a compreensão e atuação sobre as relações de poder que permeiam a sociedade são priorizadas, significando uma Educação Política (GUIMARÃES 2010, p.82).

Saito (2002, p. 58) alerta que a Educação Ambiental não pode ser concebida de forma doutrinária “que, externamente à problemática das comunidades ‘as invada’ com os objetivos que lhes são estranhos, ainda que para restaurar, acriticamente a ligação perdida com a natureza”. Para esse autor, a EA não deve reforçar a dependência entre as

pessoas, ela deve incentivar a busca da autonomia e do desenvolvimento social, cultural e econômico. Nesse sentido, essa autonomia cidadã deve ser imersa em práticas de EA transformadoras, que modifiquem a realidade. Saito (2002) esclarece, ainda, que embora a EA carregue forte potencial emancipatório, esse compromisso não ocorre naturalmente. Para que ele preexista, é necessário, que a práxis ambiental seja constantemente problematizada e esteja interligada com a democracia e justiça social plena.

Dessa forma, o sentido de educar ambientalmente vai além, requer que a sociedade estabeleça uma relação com a natureza de pertencimento. Para Guimarães (2010), portanto, a consciência ecológica deve ser o princípio e o fim da EA, subsidiada pela razão crítica e pelo sentimento de “pertencimento solidário” que interconecta o ser humano e o integra à a unidade da multiplicidade. Assim sendo:

Não basta mais apenas sabermos o que é certo ou errado em relação ao meio ambiente. Precisamos até mesmo superar a noção de sensibilizar, que na maior parte das vezes é entendida como compreender racionalmente. Só a compreensão da importância da natureza não é o bastante para ser levada à sua preservação por nossa sociedade sensibilizar envolve também o sentimento de amar, o de ter prazer em cuidar, como cuidamos dos nossos filhos. E o sentido de doação de integração de pertencimento a natureza. (GUIMARÃES, 2010, p.101)

Portanto, a mudança de atitude é a palavra chave para uma práxis ambiental sustentável. Esta deve ser imersa em constantes lutas políticas em prol do meio ambiente. Faz-se necessário, ainda, que o indivíduo conheça e incorpore, em seu cotidiano, ações que priorizem a preservação do meio ambiente. Só assim poderá chegar a viver e estabelecer uma relação equilibrada com a natureza. É a partir dessa perspectiva que se analisará a prática da educação ambiental no município de Abaetetuba-Pa.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EA) NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA: um diálogo com a Secretária Municipal de Meio Ambiente do município referente à práxis da EA na cidade.

O município de Abaetetuba está localizado na foz do rio Tocantins, estado do Pará na Região do Baixo Tocantins. Com uma população estimada pelo IBGE em cerca de 160 mil habitantes para o ano de 2021, Abaetetuba possuía, segundo dados do Censo Demográfico de 2010, apenas 16.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 26% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 5.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11,44 para

1.000 nascidos vivos e as internações devido a diarreias são de 4,2 para cada 1.000 habitantes. (IBGE, 2021). Esses dados, por si só, denotam a importância da educação ambiental para a qualidade de vida urbana da população residente.

A pesquisa foi desenvolvida na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e consistiu na aplicação de questionário semiestruturado junto à equipe responsável pela EA no município com intuito de averiguar como é a prática da EA em Abaetetuba. O questionário foi composto por 12 perguntas de natureza qualitativa e os profissionais que responderam ao questionário atuam na Educação Ambiental no município há dez anos ou mais.

RESULTADO ANÁLISE E DISCUSSÃO.

Do 20 (vinte) profissionais entrevistados, pelo menos dez afirmam que trabalham a Educação Ambiental de forma transformadora, abordando o assunto, principalmente, nas aulas em espaços escolares e não escolares. Responderam ainda que realizam trabalho interdisciplinar nas escolas, formação continuada de professores das redes municipal e estadual e, também, da população em geral. Entendem que a grade curricular favorece o desenvolvimento de trabalho integrado da Secretária de Meio Ambiente com as escolas do município.

Todos afirmaram conhecer a importância do assunto e sabem que a Educação Ambiental é um processo dinâmico, em permanente construção, e que faz parte da rotina diária da prática pedagógica das instituições de ensino do município. Ao serem questionados sobre a importância de introduzir a Educação Ambiental como disciplina no currículo escolar, todos responderam favoravelmente, justificando pela necessidade de abordar o tema diariamente, com a mesma frequência das outras disciplinas.

Ao serem questionados acerca da forma de aplicação do assunto, opinaram que deveria ser de forma interdisciplinar, perpassando todas as disciplinas. Essa resposta demonstra certo desconhecimento dos profissionais sobre o debate entre a visão que prega a interdisciplinaridade e a que colocada a EA como disciplina autônoma na grade curricular. A ideia de que Educação Ambiental tratada de forma isolada, com seus conteúdos estabelecidos, não alcançaria seu maior objetivo, que é o favorecer a construção de uma consciência ambiental transformadora, parece, na perspectiva dos

entrevistados, não se contrapor a de ter um espaço específico para o tratamento das questões ambientais.

Os profissionais também foram questionados sobre a maneira de abordar a Educação Ambiental na prática pedagógica dos docentes. A isso responderam que o fazem de forma diversificada, com projetos, palestras e oficinas ministradas para os educadores, educandos e comunidade escolar.

Ao serem perguntados se realizam a formação profissional para os docentes ministrarem a EA em sala de aula, responderam que sim, destacando que a Educação ambiental é extremamente necessária para uma práxis ambiental no cotidiano das escolas, sendo que a mesma é indispensável para incrementar a prática pedagógica dos educadores referente a temática.

Além desses tópicos, os profissionais da Secretária de Meio Ambiente do município de Abaetetuba também responderam sobre seus conhecimentos no que tange à EA. O grupo - formado por engenheiros ambientais, engenheiros florestais, engenheiros sanitaristas, técnicos ambientais, técnicos florestais, pedagogos e agentes administrativos – declarou conhecer a temática e possuir conhecimento sobre a práxis da EA dentro e fora da Secretaria. Afirmou, ainda, que a Educação Ambiental faz parte da prática no dia a dia e que a formação acadêmica especializada ajuda muito no trabalho que desenvolve nas escolas.

Após a aplicação dos questionários, e de posse dos resultados, a equipe de profissionais da Secretaria desenvolveu um projeto visando a sensibilizar os educandos, professores e comunidade escolar da escola Dom Ângelo Frosi, localizada no bairro Cristo Redentor, em relação à questão ambiental. As finalidades da ação foram oportunizar o compartilhamento de conhecimentos científicos, estimular atitudes éticas, e estimular a comunidade escolar para participar de processos de desenvolvimento e proteção ao meio ambiente. Nessa ocasião, os profissionais e professores tiveram a possibilidade de conscientizar os alunos e a comunidade escolar, e transformá-los em agentes multiplicadores da defesa do meio ambiente. Para isso, realizaram palestras, oficinas e minicursos para todos os profissionais e comunidade escolar e propuseram, aos alunos fazerem a limpeza do bairro em que a escola está inserida. A grande quantidade de lixo descartado de maneira incorreta no entorno da escola e a constatação do desconhecimento de práticas destinadas à preservação do meio ambiente - a despeito de

já terem havido, anteriormente, ações de conscientização ambiental na área -, foram os principais motivadores da proposição da ação direta de limpeza.

Foi realizada, também, uma gincana ecológica, em que cada grupo, determinado por cores, retirou do meio ambiente garrafas pet despejadas, de forma incorreta, nas ruas da comunidade, para serem utilizadas na confecção de uma horta no espaço escolar. Essa horta será utilizada posteriormente pelos funcionários da escola para o preparo de alimentos saudáveis a serem ofertados às crianças. Outra proposta feita pelos profissionais da Secretaria aos educadores e discentes foi, após a colheita dos legumes produzidos pela horta, construir sementeira e coletar de adubo orgânico em um sítio local, proposta aceita por todos os componentes da comunidade escolar.

A partir de então, a cada manhã, membros da comunidade escolar iam ao local de plantio da horta para regar e acompanhar o crescimento das mudas. Abriu-se uma porta para a interligação entre atividades diversas, abrangendo: Língua Portuguesa, com leituras informativas diversas; Matemática, com a resolução de problemas e sistema monetário; Ciências, com estudos sobre o ciclo de vida dos vegetais, as partes componentes das plantas, a germinação, as vitaminas obtidas com o consumo dos vegetais, a água e a poluição; Geografia, com análise dos tipos de solo; História, com o análise acerca dos hábitos alimentares da humanidade ao longo do tempo e das consequências do progresso (poluição, desmatamento, consumo desenfreado).

Docentes e discentes mostraram-se satisfeitos com as atividades, ao mesmo tempo em que profissionais da Secretaria de Meio Ambiente e professores realizaram o trabalho de conscientização, visando despertar o interesse por atitudes transformadoras que os tornassem mais conscientes de seus papéis em relação ao meio ambiente que o cercam. Como resultado, o projeto será disseminado para outras escolas. Mas, até que ponto essas ações são capazes de promover mudanças substantivas nas estruturas e nas práticas sociais e ambientais ainda é uma grande incógnita posto que,

A proposta aberta ao novo, a ruptura de paradigmas, e a de uma Educação crítica, que compreende a sociedade como um sistema em uma realidade complexa, em que cada uma de suas partes (indivíduos) influencia o todo (sociedade), mais ao mesmo tempo a sociedade, com seus padrões sociais influencia os indivíduos. Portanto, para haver mudanças significativas não bastam apenas transformações individuais (partes), mas, se necessita também de transformações recíprocas na sociedade (todo). (GUIMARAES: 2010, p.102).

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O respeito à natureza deve ser constante na vida do ser humano, assim como as ações e práticas que privilegiem a vida em todas as suas dimensões. Ao longo do debate e da formulação das políticas ambientais, a educação vem sendo colocada com um importante e imprescindível instrumento para se alcançar a almejada sustentabilidade.

Conhecer e reconhecer os atributos da Educação Ambiental transformadora deve ser uma práxis incorporada em todas as instâncias do processo educativo e, concomitantemente, no cotidiano da sociedade. Para tanto, a escola precisa garantir espaços democráticos de discussões, de experimentação de práticas ambientais e de exercício da cidadania. Palestras, seminários, rodas de conversa, debates que favoreçam o desenvolvimento e o compartilhamento de conhecimentos ambientais são fundamentais para a EA transformadora, que leve o indivíduo e a sociedade a incorporarem, nos seus cotidianos, valores e ações que colaborem para a preservação do meio ambiente.

A Secretaria de Meio Ambiente do município de Abaetetuba está disposta a oferecer o conhecimento aos educadores e a promover a incorporação de práticas ambientais no cotidiano das escolas através da interligação das disciplinas do meio educacional. A análise as questões e problemáticas ambientais que oportunizam o enraizamento de valores e comportamentos que levam o ser humano a pensar e refletir sobre sua relação com a natureza, contudo, ainda se encontra muito enraizada na visão física do meio ambiente e em buscas de soluções pontuais e localizadas. A construção de ações transformadoras mais estruturantes e profundas, que questionem as causas da crise ambiental e as relações sociais que estão na sua base, ainda é o desafio maior colocado no presente.

REFERÊNCIAS:

ARAÚJO, Lilian Alves de. *Perícia Ambiental*. In. CUNHA, Sandra Batista da; GUERRA, Antônio José Teixeira. (Org.). **A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BASTOS, Anna Christina Saramago; ALMEIDA, Josimar Ribeiro de. *Licenciamento Ambiental Brasileiro no contexto da avaliação de impactos ambientais*. In. CUNHA, Sandra Batista da; GUERRA, Antônio José Teixeira. (Org.). **Avaliação e perícia ambiental**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

Bilert, V. S. S.; Lingnau, R.; Oliveira, M. R. *A educação ambiental nas universidades públicas estaduais do Paraná: uma análise a partir dos documentos institucionais*. Revista Monografias Ambientais – REMOA, v.13, n.4, p.3444-3452, Santa Maria, RS, set-dez. 2014. e-ISSN 2236 1308 - Doi:10.5902/2236130813535.

BORGES, Luís Antônio Coimbra; REZENDE, José Luiz Pereira de e PEREIRA, José Aldo Alves. *Evolução da Legislação Ambiental no Brasil*. Revista em Agronegócios e Meio Ambiente, v.2, n.3, p. 447-466, set./dez. 2009 - ISSN 1981-9951. Disponível em: file:///C:/Users/josie/Downloads/1146Texto%20do%20artigo%20%20Arquivo%20Original-3504-2-10-20160623.pdf. Acesso em: 19 de nov.2021.

BRASIL, *Constituição da Republica do*. São Paulo: Saraiva,2003.

CUNHA, Luiz Henrique; COELHO, Maria Célia Nunes. *Política e gestão ambiental*. In. CUNHA, Sandra Batista da; GUERRA, Antônio José Teixeira. (Org.). **A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CUNHA, Sandra Batista da; GUERRA, Antônio José Teixeira. (Org.). *A questão ambiental: diferentes abordagens*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CUNHA, Sandra Batista da; GUERRA, Antônio José Teixeira. (Org.). *Avaliação e perícia ambiental*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

GUIMARÃES, Mauro. *Sustentabilidade e Educação Ambiental*. In. CUNHA, Sandra Batista da; GUERRA, Antônio José Teixeira. (Org.). **A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Abaetetuba: território e ambiente. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/abaetetuba/panorama>. Acesso em: 10 dez. 2021.

LEFF, Enrique. *Saber ambiental; sustentabilidade, racionalidade, poder*. Petrópolis, RJ. Vozes 2011.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. *Trajatória e fundamentos da educação ambiental*. São Paulo: Cortez, 2006.

RUSCHEINSKY, Aloisio. *Educação Ambiental: abordagens múltiplas*. Porto Alegre: Artemed, 2002.

SAITO, Carlos Hiroo. *Política nacional de educação ambiental e construção da cidadania: Desafios contemporâneos*. RUSCHEINSKY, Aloisio. **Educação Ambiental: abordagens múltiplas**. Porto Alegre: Artemed, 2002.

SILVA, Danise Guimaraes da. *A importância da educação ambiental para a sustentabilidade*. Trabalho de conclusão de Curso de Ciências Biológicas com ênfase em Gestão Ambiental da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA. São Joaquim, 2012. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2013/10/Danise-Guimaraes-da-Silva.pdf>. Acesso em: 19 de nov.2021.

Tommasiello, M. G. C.; Guimarães, S. S. M. Sustentabilidade e o papel da universidade: desenvolvimento sustentável ou sustentabilidade democrática? *Revista de Educação do COGEIME*, v. 22, n. 3, p. 11-26. 2013. Doi: 10.15599/0104-4834/cogeime.v22n43p11-26

TORRES, J.; FERRARI, N.; MAESTRELLI, S. *Educação ambiental crítico-transformadora no contexto escolar: teoria e prática freiriana*. In: LOUREIRO, C.; TORRES, J. (Orgs.). *Educação Ambiental: dialogando com Paulo Freire*. São Paulo: Cortez, 2014

